



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 138/2022/PGE-DER, PROCESSO 0009.070898/2022-17, FIRMADO EM 08 DE JULHO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´ OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 5616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Bairro: Setor 14, CEP: 76.958-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **HÉLIO DA SILVA**, inscrito no RG sob o nº 513884 e no CPF/MF sob o nº 497.835.562-15, residente e domiciliado na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0028100871).

Resolvem apostilar o **CONVÊNIO Nº 138/2022/PGE/DER-RO - Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO** (Id. 0030125634), considerando a solicitação de aditamento de prazo para execução do objeto de 150 (cento e cinquenta) dias - Ofício (0037749788), onde a municipalidade informa que devido o período chuvoso que compreende de novembro a abril de cada ano, ficou impossibilitado de realizar os serviços de cascalhamento. A extinção do seguinte ajuste, prejudicará a integridade da obra e a entrega dos serviços contemplados, o que trará graves prejuízos não só ao cofre público municipal, mas à população beneficiária dos serviços objeto do presente convênio. Em consonância ao Parecer n.º 664/2022/PGE-DER, da lavra do Procurador do Estado (ID 0038325441), Parecer nº 194/2023/DER-GAATEC (0038108566) e o Despacho DER-COFTC ID (0037814412), informando a natureza do objeto conveniado, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objetivo estabelecer condição ao convênio por escopo **Nº 138/2022/PGE/DER-RO - Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO**, que foi celebrado com vistas a Recuperação de de 24,283 km de estrada vicinal;

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência e execução do presente convênio será 150 (cento e cinquenta) dias, estabelecido conforme o Ofício apresentado pela CONVENTE, a contar da data de 18/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – O convênio por escopo somente se encerrará no caso de o Concedente não aceitar o novo cronograma de execução.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Convênio que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Porto Velho/RO, 17 de maio de 2023.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

HÉLIO DA SILVA

Prefeito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO



Documento assinado eletronicamente por **Helio da Silva, Usuário Externo**, em 18/05/2023, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 19/05/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038323040** e o código CRC **DBB4BB2C**.